



LEI Nº 411

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.
A Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.167.090,34 (Quatorze Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil e Noventa Cruzeiros Reais e Trinta e Quatro Centavos)

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

Suplementação

CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil 457.463,07

PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gab. Secret. da Prefeitura

3111 - Pessoal Civil. 1.494.834,15

3120 - Mat. de Consumo 30.000,00

3131 - Rem. de Serv. Pessoais 111.000,00

3132 - Out. Servs. Encargos 100.000,00

2.2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3111 - Pessoal Civil 207.727,21

3132 - Out. Servs. Encargos 9.000,00

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3111 - Pessoal Civil. 162.280,11

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111 - Pessoal Civil 1.124.075,13

3120 - Mat. de Consumo. 22440.000,00

3131 - Rem. Servs. Pessoais 300.000,00

4110 - Obras e Instalações. 650.000,00

PRAÇA DE ESPORTES

3120 - Material de Consumo. 11.000,00

2.5 - SERVIÇO OBRAS/TURISMO

4110 - Obras e Instalações. 632.147,31

PRAÇAS E JARDINS



3111 - Pessoal Civil.	36.000,00
4110 - Obras e Instalações.	50.000,00
SERVIÇO FUNERÁRIO	
3111 - Pessoal Civil.	16.000,00
Iluminação Pública	
3132 - Out. Servs e Encargos.	372.000,00
2.6 - SERVIÇO SAÚDE/SANEAMENTO	
3111 - Pessoal Civil.	756.719,07
3120 - Material de Consumo.	215.000,00
3132 - Out. Servs. Encargos	526.000,00
SANEAMENTO	
3111 - P essoal Civil	127.775,00
2.7 - SERV. ASSIST. PREVIDENCIA	
3113 - INPS.	1.206.400,00
FGTS.	200.000,00
IPSEMG.	191.000,00
PASEP	74.000,00
3250 - Inat. Pensionistas.	276.494,20
2.8 - SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3111 - Pessoal Civil.	1.057.194,29
3120 - Mat. de Consumo.	1.005.000,00
3131 - Remun. Servs. Pessoais	50.000,00
3132 - Out. Servs e Encargos	350.000,00
4110 - Obras e Instalações	<u>100.000,00</u>
TOTAL =	14.167.090,34

Art. 2º - Para cobrir a suplementação acima, será usado o Superavit da Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 30 de Dezembro de 1993.

Rovelton Edvino Ferreira
Prefeito Municipal